



Grupo Gestor
Universidade
Sustentável

Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI
Grupo Gestor Universidade Sustentável –GGUS
Programa de Gerenciamento de Resíduos Biológicos - PGRB

Título do documento: **PT-PGRB-04 – Manejo de resíduos biológicos do subgrupo A3**

Tipo de documento: Procedimento Técnico
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS – SISTEMA DE GESTÃO UNIVERSIDADE SUSTENTÁVEL

Número do Documento: PT-PGRB-04

Número de páginas: 04

Data da aprovação na CTGR: 16/04/2021

Equipe: **Coordenação:**
Edson Tomaz

Equipe de Elaboração:

Amanda Almeida

Cláudia S. Vicente

Maria Gineusa de M. e Souza

Equipe de Revisão:

Ana Paula Bortoleto

Carmenlucia S. G. Penteado

Daniel Massaro Onusic

Edson Tomaz

Fernanda Pereira Pascotte

Maria Gineusa de Medeiros e Souza

Regina C.C. Mesquita Micaroni



1. Introdução

A segurança no manejo do resíduo biológico do subgrupo A3 é garantida considerando-se as características físicas, os riscos, a forma de acondicionamento, o transporte e o tratamento adequado.

2. Objetivo

Estabelecer a sistemática para o manejo seguro dos Resíduos Biológicos do Subgrupo A3.

3. Definição e descrição dos resíduos

Na UNICAMP os resíduos biológicos do subgrupo A3 resultam de atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão com **seres humanos**. São peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS	
Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.	Sólido

4. Manejo

SEGREGAÇÃO / ACONDICIONAMENTO NA ORIGEM: Responsabilidade: os funcionários das áreas geradoras devem segregar e acondicionar de acordo com a característica física do resíduo.	
Característica física	Recipiente para acondicionamento.
Resíduo sólido	Recipiente com tampa acionada por pedal com saco plástico branco leitoso, ambos identificados com o símbolo de risco biológico*.

O Art. 52 da RDC 222/2018 e seu parágrafo único fazem a seguinte orientação sobre a destinação dos resíduos do subgrupo A3 : “Art. 52 - Os RSS do Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente. Parágrafo único. Quando forem encaminhados para incineração, os RSS devem ser acondicionados em sacos vermelhos e identificados com a inscrição "PEÇAS ANATÔMICAS".

De acordo com o Parágrafo único do artigo 16 da RDC 222/2018 “O saco vermelho pode ser substituído pelo saco branco leitoso sempre que as regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal exigirem o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A, exceto para acondicionamento dos RSS do subgrupo A5”.

COLETA / TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NO ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUO (AER):

Responsabilidade: funcionários da limpeza ou outros designados para esta atividade.

Horário e frequência: de acordo com o PGR de cada unidade.

Procedimento:

- Usar EPIs: calçado fechado, luva, máscara e avental impermeável.
- Retirar manualmente os sacos brancos das áreas geradoras, colocar no carro coletor para resíduos biológicos e fechar o carro.
- Transportar o resíduo com o carro fechado até o AER.
- Depositar com cuidado os sacos plásticos no container de resíduo biológico.
- Ao final da coleta de todas áreas, limpar o carro coletor com água e sabão, desinfetar com produto químico adequado (ex.: álcool 70%, quaternário de amônio) e devolver à área limpa destinada à guarda de carros de coleta.
- Limpar as luvas, botas e avental com as mãos enluvadas.
- Limpar e retirar as luvas, lavar as mãos com água e sabão e aplicar álcool 70%.

COLETA EXTERNA:

Responsabilidade: Departamento de Limpeza Urbana – Prefeitura de Campinas ou Conforme empresa contratada.

O horário e frequência da coleta deve ser definida no PGR da unidade.

TRATAMENTO EXTERNO: Todo resíduo do subgrupo A3 deve ser tratado antes da disposição final ambientalmente adequada.

Tratamento dos resíduos da UNICAMP: Tratamento térmico feito pela empresa contratada.

DISPOSIÇÃO FINAL: Aterro Sanitário

(*) Símbolo de risco biológico



5. Referências Bibliográficas

[ANVISA] AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília:DOU,29.mar.2018. Disponível em

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410> Acesso em 29/07/2020.